



LEI Nº. 681, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Ceará e a renovar o Termo de Cessão dos Servidores da Prefeitura junto ao Ministério Público.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a renovar o Termo de Cessão dos Servidores da Prefeitura junto ao Ministério Público visando a auxiliar as atividades prestadas por tais órgãos no Município de Nova Russas, nos termos que seguem em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 24 dias do mês de março de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, PARA OS
FINS ESPECÍFICOS QUE NELE SE DECLARAM.**

CV N° 001/2009

Por este instrumento o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado simplesmente TJCE ou Primeiro Convenente, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Fernando Luiz Ximenes Rocha**, no uso de suas atribuições legais, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, doravante denominada Segunda Convenente, inscrita no CNPJ sob o n° 07.993.439/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos Alberto Martins Torres**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir;

Cláusula primeira – da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições do art. 53, inciso IV, da Lei Estadual n° 12.343 de 28 de julho de 1994, que instituiu o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e de acordo com o Processo Administrativo n° 24.958/2001.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Presente convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a Prefeitura Municipal de Nova Russas- CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça local e da comunidade local.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Do TJCE:

- a) Prestar serviços Judiciários à comunidade abrangida pela Comarca;
- b) Encaminhar expedientes à Prefeitura Municipal de Nova Russas solicitando alimentação para os julgamentos do Tribunal Popular do Júri, combustível para a Kombi e motocicleta, veículos que estão a disposição do Poder Judiciário local, gás para o Fórum e Presídio local e água mineral para o Fórum desta Comarca.

II – Da Prefeitura Municipal de Nova Russas:

- a) Custear as despesas com alimentação para as sessões periódicas do Tribunal Popular do Júri, despesas com combustível, lavagem e lubrificação dos veículos que estão a disposição do Judiciário local, despesas com gás para o Fórum e presídio local e água mineral para o Fórum desta Comarca.
- b) Manter a disposição do Poder Judiciário local servidores públicos municipais, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salários e indenizações trabalhistas futuras que possam surgir.
- c) Arcar com as despesas de pequenos reparos e mão de obra, para melhor funcionamento do Judiciário local.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e encerramento em 31 de dezembro de 2012 ou enquanto durar o(s) mandato(s) do atual gestor municipal, o que findar por último, podendo ser feito novo convênio, com os novos gestores.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Russas.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2009.

Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito do Município de Nova Russas

Des. Ernani Barreira Porto
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Dra. Elizabeth Santos Vale Rodrigues
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
Respondendo pela Diretoria do Fórum

TESTEMUNHAS:



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

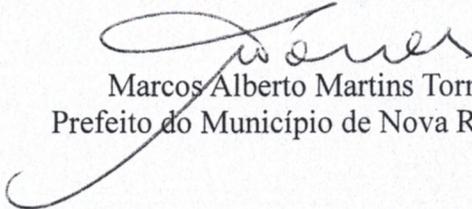
As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito do Município de Nova Russas

Des. Ernani Barreira Porto
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Dra. Elizabeth Santos Vale Rodrigues
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara
Respondendo pela Diretoria do Fórum

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 26/2009

Através do presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES**, vem celebrar este **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO**, servidores para a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O **CESSIONÁRIO**, por intermédio do Chefe imediato supervisor dos serviços prestados, se obriga a administrar o pessoal cedido, remetendo mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, ao respectivo Órgão/Entidade, a frequência mensal de cada servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA. Cabe ao **CEDENTE** o pagamento das espécies remuneratórias e todos os encargos trabalhistas dos servidores cedidos, que não terão qualquer vínculo com o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA. Este Termo de Cessão tem início em 01/01/2009 e término no dia 31/12/2012, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça do Estado, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



CLÁUSULA QUINTA. A presente CESSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e escrita com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões oriundas deste TERMO DE CESSÃO que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam as partes este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, aos _____ de _____ de 2009.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES
Prefeito Municipal de Nova Russas

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____